

## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Aos 25 dias do mês de abril de 2022 teve iniciou às 16h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 — Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Estado do Espírito Santo, situada na Rua Urbano Santos, Município de Vitória do Mearim, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	Telefone	E-mail
Gisele de Jesus Nunes Soares	CEM Estado do Espírito Santo	Gestora Geral	(98) 98150-7929	gislaynesoaressousa@hotmail.com
Marcioneide Gomes Costa Maciel	CEM Estado do Espírito Santo	Gestora Pedagógica	(98) 98601-1078	marcioneidecosta@hotmail.com
José de Ribamar Nogueira Fernandes	CEM Estado do Espírito Santo	GAF	(98) 98888-4407	riba-noguira@hotmail.com
Roseli Nunes Gusmão	CEM Estado do Espírito Santo	Professora	(98) 98124-3831	roseling38@hotmail.com
Marcelo Bezerra Marinho	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Secretário	(98) 99136-4469	mamarinho2011@hotmail.com
Ociane de Brito Alves	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Agrônoma	(98) 98434-1090	ocianealves@hotmail.com
Eliel Brito Alves	Fornecedor Individual	Agricultor	(98) 99169-1255	
Gerimário de Jesus Garros Coelho	Fornecedor Individual	Agricultor	(98) 98353-3460	

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21055831	CENTRO EDUCA MAIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	01.834.652.0001/94	Rua Urbano Santos, 39 – Centro – Vitória do Mearim-MA; CEP: 65.350-000

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 01/04/2022 a 22/04/2022. As propostas recebidas foram:

# 1. ELIEL BRITO ALVES

CPF: 887.537.273-04

Município/UF: Vitória do Mearim

Fornecedor individual

#### 2. GERIMARIO DE JESUS GARROS COELHO

CPF: 251.718.283-34

Município/UF: Vitória do Mearim

Fornecedor Individual

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a

Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21055831	Centro Educa Mais Estado do Espírito Santo	R\$ 23.900,95	Empate entre os 2 Fornecedores Individuais	- Eliel Brito Alves - Gerimario de Jesus Garros Coelho

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

Martin my Roumos



O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

### O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;
- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2022, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

#### O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 002/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mina **José de Ribamar Nogueira Fernandes**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. hirele de leur Ganes Soares	
2. Marciones de Comes Costa Maciel	
3. José de Ribamar Negueira Fernandes	
4. Roseli Nuns Guszago	
5. Jab by &	
6. Ociane de Brito Alves	
7. Elil Brito alves.	
8. gelinois de L. g. Codho	

